



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666/93, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de Licitações de Fornecimento de Serviços e Aquisição de Materiais/Produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível Tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10 para atender as demandas de logística dos veículos utilizados nos serviços e atividades dos Departamentos e Programas da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da PMC no exercício de 2021.** Conforme as especificações mencionadas nos **Anexos I**, deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição e o certame do Objeto deste Termo de Referência obedecerão ao princípio da economicidade, considerando os critérios estipulados sobre o Preço Médio conforme o Sistema de Levantamento de Preços ANP e o Maior Percentual de Desconto oferecido como proposta mais vantajosa pelo Objeto deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência se justifica em razão da necessidade desta Gestão Municipal garantir o fornecimento de combustíveis em Posto de Abastecimento, com a finalidade de proporcionar a continuidade da logística dos veículos utilizados nos serviços e atividades dos Departamentos e Programas da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da PMC no exercício de 2021, considerando que Administração Pública não possui bombas de combustível nem tanques de armazenamento que possibilite os serviços apropriados.

3.2. Em decorrência, se torna necessária a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível Tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10 para atender as demandas de logística dos veículos utilizados nos serviços e atividades dos Departamentos e Programas da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da PMC no exercício de 2021, no próprio Posto de Abastecimento da CONTRATADA mediante as necessidades de requeridas.

3.3. A necessidade desta contratação está em consonância com a Lei Nº 8.666/93, que institui normas para as licitações e contratos da Administração Pública e justifica a contratação da aquisição de que trata este Termo de Referência pela necessidade de garantir o apoio logístico dos veículos utilizados nos serviços e atividades dos Departamentos e Programas da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da PMC.

4. META FÍSICA:

4.1 Realizar a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível Tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10 para atender as demandas de logística dos veículos utilizados nos serviços e atividades dos Departamentos e Programas da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da PMC no exercício de 2021.** A contratação acontecerá de acordo com as demandas existentes na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da PMC, em conformidade com os quantitativos especificados na planilha do **Anexo I**.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos destinados para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível Tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, estão segurados na classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da PMC, conforme detalhado a seguir:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



5.1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

I. DEPARTAMENTO: GABINETE DA SECRETARIA				
EXERCÍCIO FINANCEIRO	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2021	08.122.0010	8001	33.90.30.00	001- RECURSO PROPRIO
II. DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR				
EXERCÍCIO FINANCEIRO	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2021	08.243.0050	8003	33.90.30.00	001- RECURSO PROPRIO
III. PROGRAMA: BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGD/PBF				
EXERCÍCIO FINANCEIRO	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2021	08.243.0051	8010	33.90.30.00	311- RECURSO PROPRIO
IV. DEPARTAMENTO: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS SEDE				
EXERCÍCIO FINANCEIRO	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2021	08.244.0051	8008	33.90.30.00	311-RECURSO FEDERAL
V. DEPARTAMENTO: CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS VOLANTE				
EXERCÍCIO FINANCEIRO	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2021	08.244.0051	8009	33.90.30.00	311- RECURSO FEDERAL
VI. PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - SUAS				
EXERCÍCIO FINANCEIRO	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2021	08.244.0050	8012	33.90.30.00	311- RECURSO FEDERAL
VII. DEPARTAMENTO: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS				
EXERCÍCIO FINANCEIRO	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2021	08.244.0051	8011	33.90.30.00	311- RECURSO FEDERAL

5.2. O tipo de Empenho a ser utilizado nas dotações orçamentarias menciona no item 5.1.1. será o Empenho Estimativo.

5.3. Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

6. DOS CRITÉRIOS DA PROPOSTA

6.1. A proposta das empresas interessadas em concorrer ao objeto deste Termo de Referência deverá conter:

6.1.1 A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) se houver, para contato e, ainda:

6.1.2 A proposta com o **PORCENTUAL DE DESCONTO** a ser ofertado por litro de Combustível Tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, considerando a média dos preços dos combustíveis praticados no Estado de Roraima, tendo por base o levantamento de preços semanais publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP no período de 11/04/2021 a 17/04/2021 conforme a Edição n.º 16/2021;

6.1.3 Validade da Proposta de 90 (noventa) dias;

6.1.4 Dados do Domicílio Bancário (Banco/Agência/Conta Corrente);

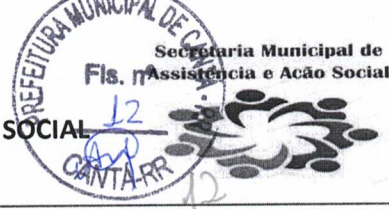
6.1.5 CNPJ da licitante;

CNPJ: 18.242.794/0001-65

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim- s/nº -Bairro: Antônio Chagas Pinto – Cantá-RR - CEP: 69.390.000
E-mail: socialcanta@bol.com.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



6.1.6 Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

6.2. As Empresas interessadas em concorrer no Pregão Presencial para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, que possuírem seus estabelecimentos situados em endereço com distanciamento a partir de 20(vinte) quilômetros de distância da Sede do Município de Cantá-RR, deverão disponibilizar a entrega e abastecimento do Combustível na Sede do Município de Cantá-RR.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 O Serviço de Fornecimento de Combustível Tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue de forma imediata e parcelada, logo após a assinatura do CONTRATO, de acordo com a necessidade e solicitação de Requisição de Abastecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da PMC, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na Nota de Empenho, em conformidade com quantitativo estimado pelo período de 12 (doze) meses.

8. DO FORNECIMENTO E DO ABASTECIMENTO

8.1. O Serviço de fornecimento e entrega de Combustível Tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, objeto de contratação deste Processo, será fornecido no posto de abastecimento da CONTRATADA com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitida e autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da PMC, em atendimento ao quantitativo estimado pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo aos critérios e especificações estabelecidos nos itens 2.1 e 4.1 deste Termo Referência.

8.2. O Serviço de fornecimento e entrega de Combustível Tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, em veículos oficiais serão requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da PMC, por meio de Requisições de Abastecimento, contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, obedecendo às especificações estabelecidas nos itens 2.1 e 4.1 deste Termo Referência, entre outros;

8.3. A Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da PMC deverá fornecer a CONTRATADA à relação de empregados credenciados para solicitar os serviços de abastecimento de combustível para frota de veículos oficiais.

8.4. Será Permitido a CONTRATANTE realizar a **Inclusão ou Exclusão** de veículos pertencentes a frota veicular da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da PMC, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.5. O Serviço de fornecimento e entrega de Combustível Tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, ocorrerá no horário das 07:00hs às 22:00hs.

9. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. O Serviço de fornecimento e entrega de Combustível Tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, solicitado e autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da PMC, deverá ser entregue em Posto de Abastecimento próprio e credenciado pela empresa CONTRATADA no endereço indicado. O Posto de Abastecimento deverá ser equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos e máquinas, atendendo as quantidades solicitadas conforme a necessidades da referida Secretaria, mediante as requisições de abastecimento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência da Contratação do Objeto deste Termo de Referência será de **12 (doze) meses** consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

11. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

11.1. Modalidade Pregão, conforme previsto na Lei Nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, considerando os critérios estipulados sobre o Preço Médio de acordo com o Sistema de Levantamento de Preços ANP conforme mencionados no **Anexo II** e o Maior Percentual de Desconto oferecido como proposta mais vantajosa pelo Objeto deste Termo de Referência.

CNPJ: 18.242.794/0001-65

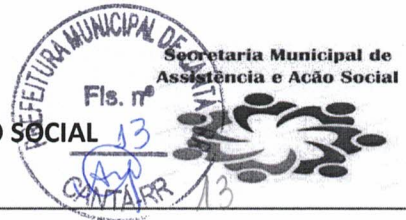
Endereço: Rua Francisco Alves Gondim- s/nº -Bairro: Antônio Chagas Pinto – Cantá-RR - CEP: 69.390.000

E-mail: socialcanta@bol.com.br

Assinatura



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



11.2 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93, documentação relativa à:

- I. Habilitação Jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Atestado de Capacidade Técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente ao objeto;
- IV. Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto;
- V. Registro de Licença de Atividade espedido por órgão competente para comercialização de combustíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

13. DA CONTRATADA:

13.1 Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

13.2. A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento dos combustíveis contratados, visando o perfeito fornecimento dos mesmos;

13.3 A CONTRATADA deverá entregar os combustíveis de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referência;

13.4. A CONTRATADA deverá fornecer e entregar o Combustível Tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, de maneira parcelada e continua em atendimento ao quantitativo estimado pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo aos critérios e especificações estabelecidos nos itens 2.1 e 4.1 deste Termo Referência.

13.5. A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os combustíveis imediatamente, com abastecimento realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Secretaria participante deste Termo de Referência, contendo o tipo e a quantidade, conforme especificado na nota de empenho e com início de fornecimento imediato logo após a assinatura do Contrato.

13.6. A CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis solicitados em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa, equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos, atendendo as quantidades solicitadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da PMC, mediante solicitação de abastecimento por requisição.

13.7. Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos combustíveis deste Termo de Referência.

13.8. Fornecer os combustíveis, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N 8.666/93.

13.9. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representa-lo administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, CPF e documento de identidade, e o preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do Contrato, relativos à sua competência e deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à

CNPJ: 18.242.794/0001-65

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim- s/n° -Bairro: Antônio Chagas Pinto – Cantá-RR - CEP: 69.390.000
E-mail: socialcanta@bol.com.br

Augusto



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

Secretaria Municipal de
Assistência e Ação Social



13.10. O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

14. DOS PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO:

14.1 Os preços dos combustíveis serão baseados na tabela de preços atualizada expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, os preços praticados no mercado local, cidade de Boa Vista-RR, datada da apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável, com o percentual de desconto aplicado sobre os valores de preços dos combustíveis apresentado na proposta da CONTRATADA, datada do ato licitatório de aquisição de combustíveis.

14.2. O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** para cada item, considerando o Preço Médio dos combustíveis praticados no Estado de Roraima, tendo por base o levantamento de preços semanais publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP no período de 11/04/2021 a 17/04/2021 de acordo com a Edição n.º 16/2021, conforme demonstrado no Anexo II.

14.3 Não serão admitidos reajuste no percentual de desconto sobre os preços durante a vigência deste Contrato. Será considerado o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, aplicado sobre os valores de preços dos combustíveis baseado na tabela de preços atualizada expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, praticados no mercado local, Estado de Roraima, datada da apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

14.4 O valor estimado para cobrir as despesas sem a proporção da Margem de Desconto ofertado como proposta mais vantajosa será conforme quadro abaixo:

CUSTO TOTAL ESTIMADO SEM PROPORÇÃO DE DESCONTO					
DESCRIÇÃO DO ITEM	DEPARTAMENTO/ PROGRAMA	UND.	QTD. ANUAL	PREÇO MÉDIO/LT TABELA ANP - ABRIL 2021	VALOR TOTAL ESTIMADO
GASOLINA COMUM - Gasolina rodoviária produzida no país, importado ou formulado por agente econômico autorizado para cada caso conforme característica constante no regulamento técnico ANP n.º 06/2001, Portaria n.º 310 de 26 de dezembro de 2001, para comercialização nos municípios estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente MMA e listado no anexo daquela portaria.	Gabinete da Secretaria	LT	3.000	R\$ 5,36	R\$ 16.080,00
	Conselho Tutelar	LT	2.760	R\$ 5,36	R\$ 14.793,60
	Programa - IGD/BPF	LT	1.200	R\$ 5,36	R\$ 6.432,00
	Programa Primeira Infância	LT	1.200	R\$ 5,36	R\$ 6.432,00
	CRAS SEDE	LT	600	R\$ 5,36	R\$ 3.216,00
	CRAS VOLANTE	LT	600	R\$ 5,36	R\$ 3.216,00
	CREAS	LT	600	R\$ 5,36	R\$ 3.216,00
TOTAIS GERAIS		LT	9.960		R\$ 53.385,60
DESCRIÇÃO DO ITEM	DEPARTAMENTO/ PROGRAMA	UND.	QTD. ANUAL	PREÇO MÉDIO/LT TABELA ANP - ABRIL 2021	VALOR TOTAL ESTIMADO
OLEO DIESEL S-10 -Óleo Diesel S-10 rodoviário produzido no país, importado ou formulado por agente econômico autorizado para cada caso conforme característica constante no regulamento técnico ANP n.º	Gabinete da Secretaria	LT	3.000	R\$ 4,56	R\$ 13.680,00
	Programa - IGD/BPF	LT	1.200	R\$ 4,56	R\$ 5.472,00
	Programa Primeira Infância	LT	1.200	R\$ 4,56	R\$ 5.472,00

CNPJ: 18. 242.794/0001-65

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim- s/nº -Bairro: Antônio Chagas Pinto – Cantá-RR - CEP: 69.390.000
E-mail: socialcanta@bol.com.br

Handwritten signature



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



06/2001, Portaria n310 de 26 de dezembro de 2001, para comercialização nos municípios estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente MMA e listado no anexo daquela portaria.	CRAS SEDE	LT	600	R\$ 4,56	R\$ 2.736,00
	CRAS VOLANTE	LT	600	R\$ 4,56	R\$ 2.736,00
	CREAS	LT	600	R\$ 4,56	R\$ 2.736,00
	TOTAIS GERAIS	LT	7.200		R\$ 32.832,00
VALOR TOTAL ESTIMADO SEM DESCONTO					R\$ 86.217,60

OBSERVAÇÃO:

1. Deverá ser considerando a média dos preços dos combustíveis praticados no Estado de Roraima, tendo por base o levantamento de preços semanais publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis –ANP no período de 11/04/2021 a 17/04/2021 conforme a Edição n.º 16/2021;
2. A quantidade do produto está baseada em consumo estimado para o período de 12 meses.

14.5. A licitante deverá consignar o percentual de desconto que incidirá sobre os itens ofertados, considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

14.6. O valor máximo estimado que a Prefeitura Municipal de Cantá se compromete a pagar por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da PMC, conforme mencionado no **item 2.1** deste Termo de Referência, será no valor estimado de **R\$ 86.217,60 (oitenta e seis mil e duzentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, pelos combustíveis adquiridos, conforme consta na planilha estimativa de custos de mercado dos combustíveis constante no **Anexo II** deste Termo de Referência.

14.7. Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. A Empresa CONTRADA deverá observar os estimativos e quantitativos do objeto deste Termo de Referência relativos à Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da PMC, uma vez que a referida Secretaria será responsável pela quitação das suas notas de pagamento.

15.2. Mensalmente a CONTRATADA emitirá Fatura e Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário, o valor total, e o percentual de desconto concedido pela CONTRATA, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas no mês de referência e apresentação.

15.3. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

15.4. O pagamento será efetuado em até **30(trinta) dias úteis**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da PMC, após o recebimento dos combustíveis e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal, em conformidade com a legislação vigente.

15.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

15.6. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização e o recebimento dos combustíveis serão exercidos por representante do Contratante, neste ato denominados FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos combustíveis contratados, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

CNPJ: 18.242.794/0001-65

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim- s/nº -Bairro: Antônio Chagas Pinto – Cantá-RR - CEP: 69.390.000

E-mail: socialcanta@bol.com.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;

17.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

18. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

18.1. O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;

18.2. A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

18.3. A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

18.4. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

18.5. A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

18.6. O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos combustíveis de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

19.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

19.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

19.4. O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

19.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento dos combustíveis conforme constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

Cantá-RR, 15 de abril de 2021.


MARIA DA GUIA DE SOUSA MENDES
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
Decreto – Nº 006/2021

CNPJ: 18.242.794/0001-65

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim- s/nº -Bairro: Antônio Chagas Pinto – Cantá-RR - CEP: 69.390.000
E-mail: socialcanta@bol.com.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

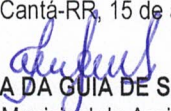


ANEXO I

Descrição dos itens e quantitativos que serão adquiridos para o atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social no exercício de 2021, em conformidade com as especificações abaixo:

CUSTO TOTAL ESTIMADO SEM PROPORÇÃO DE DESCONTO					
DESCRIÇÃO DO ITEM	DEPARTAMENTO/ PROGRAMA	UND.	QTD. ANUAL	PREÇO MÉDIO/LT TABELA ANP – ABRIL 2021	VALOR TOTAL ESTIMADO
GASOLINA COMUM - Gasolina rodoviária produzida no país, importado ou formulado por agente econômico autorizado para cada caso conforme característica constante no regulamento técnico ANP nº 06/2001, Portaria nº 310 de 26 de dezembro de 2001, para comercialização nos municípios estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente MMA e listado no anexo daquela portaria.	Gabinete da Secretaria	LT	3.000	R\$ 5,36	R\$ 16.080,00
	Conselho Tutelar	LT	2.760	R\$ 5,36	R\$ 14.793,60
	Programa - IGD/BPF	LT	1.200	R\$ 5,36	R\$ 6.432,00
	Programa Primeira Infância	LT	1.200	R\$ 5,36	R\$ 6.432,00
	CRAS SEDE	LT	600	R\$ 5,36	R\$ 3.216,00
	CRAS VOLANTE	LT	600	R\$ 5,36	R\$ 3.216,00
	CREAS	LT	600	R\$ 5,36	R\$ 3.216,00
TOTAIS GERAIS		LT	9.960		R\$ 53.385,60
DESCRIÇÃO DO ITEM	DEPARTAMENTO/ PROGRAMA	UND.	QTD. ANUAL	PREÇO MÉDIO/LT TABELA ANP – ABRIL 2021	VALOR TOTAL ESTIMADO
OLEO DIESEL S-10 -Óleo Diesel S-10 rodoviário produzido no país, importado ou formulado por agente econômico autorizado para cada caso conforme característica constante no regulamento técnico ANP nº 06/2001, Portaria nº 310 de 26 de dezembro de 2001, para comercialização nos municípios estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente MMA e listado no anexo daquela portaria.	Gabinete da Secretaria	LT	3.000	R\$ 4,56	R\$ 13.680,00
	Programa - IGD/BPF	LT	1.200	R\$ 4,56	R\$ 5.472,00
	Programa Primeira Infância	LT	1.200	R\$ 4,56	R\$ 5.472,00
	CRAS SEDE	LT	600	R\$ 4,56	R\$ 2.736,00
	CRAS VOLANTE	LT	600	R\$ 4,56	R\$ 2.736,00
	CREAS	LT	600	R\$ 4,56	R\$ 2.736,00
TOTAIS GERAIS		LT	7.200		R\$ 32.832,00
VALOR TOTAL ESTIMADO SEM DESCONTO					R\$ 86.217,60
OBSERVAÇÃO:					
1. Deverá ser considerando a média dos preços dos combustíveis praticados no Estado de Roraima, tendo por base o levantamento de preços semanais publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis –ANP no período de 11/04/2021 a 17/04/2021 conforme a Edição nº 16/2021;					
2. A quantidade do produto está baseada em consumo estimado para o período de 12 meses.					

Cantá-RR, 15 de abril de 2021.


MARIA DA GUIA DE SOUSA MENDES
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
Decreto – Nº 006/2021

CNPJ: 18. 242.794/0001-65

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim- s/nº -Bairro: Antônio Chagas Pinto – Cantá-RR - CEP: 69.390.000
E-mail: socialcantá@bol.com.br



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

Secretaria Municipal de
Assistência e Ação Social



ANEXO II

1. SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇO - SÍNTESE DOS PREÇOS PRATICADOS – RORAIMA;

2. SÍNTESE SEMANAL DO COMPORTAMENTO - DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS;

Cantá-RR, 15 de abril de 2021.


MARIA DA GUIA DE SOUSA MENDES
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
Decreto – Nº 006/2021